

**EDITAL N°. 012/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED** e Secretaria Municipal de Administração – **SE MAD**, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Operador de Equipamento Especial – Função: Motorista Padrão “C”, para atuar em rotas escolares e na sede da SEMED, com amparo na Lei nº 5.130, publicada no D.O.M de 27/11/2025 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de 15 (quinze) profissionais para o cargo de Motorista Padrão “C” (Categoria D), mais cadastro de reserva, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da SEMED, a ser realizado pela Comissão devidamente constituída pela Portaria SEMED Nº. 129/2025.
- 1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, a aprovação na prova prática e a convocação para o exercício das atribuições.
- 1.3. O cronograma de todo o presente Processo de Seleção é fixado no ANEXO I deste Edital.
- 1.4. O Edital de abertura e demais atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).
- 1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 1.6. A participação do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- 1.7. O cargo, a habilitação exigida e o salário para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais constam no quadro abaixo:

**MOTORISTA PADRÃO “C”**

<b>FUNÇÃO/VAGAS</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
<b>ROTA ESCOLAR / SEMED;</b>  <b>14 VAGAS + 01 PcD</b> + <b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Habilidade Específica (Categoria Mínima “D”) +</li><li>• Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula +</li><li>• Aprovação na Prova Prática.</li></ul>

**CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO**

<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>40 horas semanais</b>	R\$ 1.782,61

**2. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 2.1. Dirigir veículos automotores, compreendendo: ônibus, micro-ônibus e vans escolares, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de alunos em área urbana e rural; zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos veículos; inspecionar o veículo, antes da saída do mesmo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, e tomar providências para sanar as irregularidades detectadas; dirigir corretamente caminhões, ônibus e vans de transportes de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos; comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito; fazer

reparos de emergência, quando possível, e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo; promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso; efetuar anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes; recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; atuar em área urbana e rural de difícil acesso, estando diariamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal da educação de Guarapari para início da rota escolar; desempenhar outras tarefas correlatas à sua função.

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário serão realizadas no dia **29 de dezembro de 2025**, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari - ES, no horário de **09h às 16h30min.**

3.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, internet ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3. Só será permitida **1 (uma) inscrição** por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo caso seja constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.4. A inscrição é gratuita.

3.5. Fica impedido de realizar inscrição, ser classificado(a) e/ou ser contratado(a), o(a) candidato(a) que responder ou tiver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em qualquer Município do território brasileiro.

3.6. O candidato responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas, bem como pela seleção dos documentos e títulos apresentados no ato da inscrição.

**3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição (ANEXO II) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de eliminar do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, legível e sem rasuras.**

3.8. O requerimento de inscrição consta no Anexo II deste edital.

**3.9. A SEMED/Guarapari não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição e/ou envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato.**

3.10. A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.

**3.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.**

3.12. São requisitos para inscrição, além do descrito no item 1.7:

- a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) preencher o formulário padrão (Anexo II), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
- e) possuir toda documentação exigida neste Edital;
- f) não possuir antecedentes criminais;
- g) possuir Carteira de Habilitação na categoria exigida neste Edital.

3.13. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, cada candidato(a) deverá comparecer pessoalmente no local e horários determinados no item 3.1 (ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular autenticado em cartório, com poderes especiais para realização da inscrição no processo de seleção) **apresentando cópia simples e original** dos seguintes documentos, para verificação e autenticação das informações pela banca de inscrição:

- a) requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme Anexo II;
- b) envelope para juntada de documentos;
- c) original e cópia simples do documento de identidade (RG);
- d) original e cópia simples do cadastro de pessoa física (CPF);
- e) original e cópia simples do comprovante de escolaridade;
- f) comprovante de experiência profissional:
  - **Em órgão/empresa privada:** Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (cópia da página de identificação com foto, cópia da página dos dados pessoais e cópia dos registros dos contratos de trabalho) com apresentação da CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL ORIGINAL para comprovação dos dados e/ou
  - **Em órgão público:** original ou cópia autenticada de declaração de tempo de serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou da Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, declarações expedidas por qualquer outro órgão aqui não especificado.
- g) original e cópia simples da Habilitação Específica (Categoria Mínima "D");
- h) original e cópia simples do certificado de **Curso de Transporte Escolar** com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula. **EM CASO DE ATUALIZAÇÃO, O CANDIDATO DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR VENCIDO + O CERTIFICADO DA ATUALIZAÇÃO DO CURSO;**
- i) instrumento procuratório específico, se a inscrição for feita por procurador;

3.14. Aos candidatos autodeclarados como Pessoa com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência a qual possui, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem ofertadas para as áreas pleiteadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

3.15. Os candidatos, ao indicarem a opção PcD no formulário de inscrição, estarão optando por concorrerem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

3.16. Os candidatos que possuem deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição,  
**NÃO PODERÃO INTERPOR RECURSO EM FAVOR DE SUA SITUAÇÃO.**

3.17. O laudo médico deverá conter, expressamente, o código correspondente de classificação internacional de doença (CID-10), bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº. 5.296/2004.

3.18. A inobservância do disposto no item 3.17 acarretará **ELIMINAÇÃO** do candidato.

3.19. O laudo médico **ORIGINAL** apresentado à Comissão do presente Processo Seletivo não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

3.20. A Secretaria Municipal da Educação encaminhará os laudos médicos para apreciação da Perícia Médica do Município e comprovação de condição para o pleito às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Descaracterizada a condição de Pessoa com Deficiência, o contrato firmado será **CESSADO**.

3.21. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO**.

3.22. O candidato(a) que estiver de licença médica, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO(A)**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

3.23. O candidato(a) que estiver de licença maternidade/paternidade no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser **RECLASSIFICADO(A)**, desde que compareça para comprovar o afastamento e realizar a conferência da documentação declarada na ficha de inscrição, pessoalmente ou por Procurador legalmente constituído.

3.24. A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

3.25. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.26. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dos candidatos será efetuada por meio da atribuição de pontos em duas fases: 1ª Fase: Análise de documentação e Experiência profissional; 2ª Fase: Prova Prática.

##### **1ª FASE - Análise de documentação e Experiência profissional**

4.2. A 1ª fase do certame consiste na análise da documentação apresentada e classificação dos candidatos por meio de pontuação atribuída à experiência profissional.

4.3. Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuída pontuação à experiência profissional no cargo/função pleiteada, devidamente comprovada nos termos deste Edital.

4.4. Não haverá limite na quantidade de documento a ser entregue para comprovação de experiência profissional.

4.5. Para efeito de classificação na 1ª Fase, será atribuído 1 ponto a cada mês completo (30 dias) de trabalho como motorista de transporte escolar ou transporte de passageiros comprovado em carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço, conforme discriminado a seguir:

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no cargo/função pleiteada mediante comprovação. 1 ponto a cada mês completo (30/31 dias) de trabalho. Limite de 100 meses	100
<b>Total</b>	100

4.6. Realizada a conferência da documentação pela Comissão, bem como a contagem de pontos referentes à experiência profissional, será gerada classificação preliminar, divulgada conforme cronograma (ANEXO I).

4.7. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Idade, com vantagem para o de maior idade; e, em caso de empate,
- Sorteio público, devendo ocorrer em local e horário previamente definido pela Comissão a ser publicado no endereço eletrônico [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

4.8. Os pedidos de revisão dos resultados da classificação referentes à 1<sup>a</sup> fase, deverão ser dirigidos, por escrito, conforme Anexo III, protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de janeiro, das 9h às 16h30min, não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

4.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão sumariamente indeferidos.

4.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

4.11. Todos os recursos serão analisados e a classificação pós-recurso, bem como a divulgação da convocação para a Prova Prática, estará disponível no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br) em 08 de janeiro de 2026.

## **2<sup>a</sup> FASE: Prova Prática**

4.12. Os candidatos devem realizar a Prova Prática, de acordo com dia e local indicados na convocação a ser divulgada conforme cronograma (ANEXO I).

4.13. A Secretaria Municipal da Educação de Guarapari poderá, a qualquer tempo, adiar ou suspender a Prova Prática ou durante sua execução, caso as condições climáticas se mostrem desfavoráveis ou sobrevenham outras causas de força maior. Na hipótese de adiamento ou suspensão durante a execução da prova, somente serão autorizados a refazê-la posteriormente (parcial ou totalmente) os candidatos que estavam presentes, regularmente identificados pela Comissão e que não a tenham concluído parcial ou totalmente até a hora da interrupção.

4.14. Os candidatos que chegarem com atraso e/ou não portarem o documento de identificação e carteira nacional de habilitação na categoria exigida e/ou não estiverem devidamente trajados e calçados, não poderão prestar a prova e serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

4.15. A **prova prática terá caráter eliminatório**, sendo considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 pontos.

4.16. O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a realização da Prova Prática acarretará na sua **ELIMINAÇÃO**.

4.17. O candidato será examinado durante a realização da prova por avaliadores a quem caberá a autorização para início, término e/ou eventual interrupção da prova. O(s) avaliador(es) não fará(ão) qualquer comentário sobre o desempenho, nem informará(ão) a pontuação obtida, mas poderá(ão) fazer perguntas sobre o veículo, a segurança ou os procedimentos indicados, com o objetivo de verificar os conhecimentos do candidato. O(s) avaliador(es) atribuirá(ão) uma pontuação para cada um dos itens avaliados, da qual resultará pontuação de até 100 pontos na Prova Prática.

4.18. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a avaliação prática, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou terceiros.

4.19. A prova deverá ser realizada completamente. A não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

4.20. Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".

4.21. Somente farão a prova prática os candidatos aprovados na 1<sup>º</sup> Fase deste certame.

4.22. A prova prática para o cargo de Motorista consistirá no cumprimento de um circuito que deverá ser executado com um ônibus escolar. Este circuito será apresentado para os candidatos no momento da prova.

4.23. O veículo necessário para a prova prática será fornecido pela coordenação da prova.

4.24. Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, bem como executar tarefa típica da função de acordo com os critérios discriminados abaixo:

- a) Técnicas / habilidades na condução do veículo;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito, segurança e sociabilidade.

4.25. O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

4.26. Não demonstrando o candidato o conhecimento mínimo e plenas condições para a operação do veículo/equipamento, a prova será interrompida e o candidato será **ELIMINADO**.

#### **CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS:**

<b>Faltas Gravíssimas</b>	<b>40 pontos</b>
<b>Faltas Graves</b>	<b>30 pontos</b>
<b>Faltas Médias</b>	<b>20 pontos</b>
<b>Faltas Leves</b>	<b>10 pontos</b>

4.27. O candidato que na Prova Prática obtiver pontuação inferior a 50 pontos será **ELIMINADO** do certame.

4.28. Será considerado **APTO** à contratação o candidato aprovado na Prova Prática.

4.29. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta do Edital do Processo Seletivo, para se inteirar dos critérios e pontuação da Prova Prática a que serão submetidos, além de outras informações e orientações importantes para um bom desempenho.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Publicada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, após a realização da Prova Prática, serão convocados os 14 (quatorze) primeiros candidatos mais 01 (um) candidato PCD, se houver, para contratação. Não havendo candidato PCD aprovado, a vaga será preenchida por candidato da classificação geral.

5.2. A convocação acontecerá mediante publicação no endereço eletrônico [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br), no dia 08 de janeiro de 2026, a partir das 18h.

5.3. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal da Educação e o profissional contratado.

5.4. Para efeito de formalização do contrato junto ao setor de Recursos Humanos da SEMED, fica definida a apresentação de **DOCUMENTO ORIGINAL** acompanhado de **CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL** dos seguintes itens:

- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF, acompanhado de comprovante de situação cadastral emitido pelo site da Receita Federal;
- Cópia do CPF do(a) cônjuge e dependentes, se houver;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- Declaração de não acumulação de cargos (ANEXO IV);
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de Escolaridade (cópia autenticada);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de vacinação contra a Covid-19, conforme especificado no Decreto Municipal nº 803/2021.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1. A vigência do contrato de trabalho será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

6.2. No período de validade do presente Edital, verificando-se a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser convocados para contratação pelo tempo remanescente, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

#### **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos financeiros para contratação provêm do Orçamento Municipal consignado para a Secretaria Municipal da Educação, no exercício de 2026, sob a classificação: UG 201, Orgão16, Elemento 3.1.90.04

#### **8. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo.

8.2. Falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações, reuniões e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado e, consequentemente, na rescisão contratual.

- 8.3. A cessação do contrato firmado sob a égide deste Edital dar-se-á pelo término do prazo contratual podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:
- a) a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração;
  - b) por abandono do contratado, caracterizado por falta injustificada por período igual ou superior a 04 (quatro) dias de trabalho consecutivos ou 10 (dez) intercalados;
  - c) por falta disciplinar cometida ou por insuficiência de desempenho profissional do contratado;
  - d) ao cessar o motivo da designação ou pelo fim do objeto;
  - e) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;
  - f) suspensão da CNH do contratado;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 9.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a **expectativa** de ser convocado e contratado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.3. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação, valendo-se para este fim a publicação da Classificação Final.
- 9.4. Os (As) candidatos(as) classificados deverão manter atualizados seu endereço eletrônico e contato telefônico.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 129/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 9.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.
- 9.7. Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SEMED/Guarapari.

Guarapari-ES, 16 de dezembro de 2025.

**JACIARA MORAES LYRIO DEZAN**

Secretaria Municipal da Educação

Decreto Nº. 032/2025

**ANEXO I****CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Inscrição dos candidatos	SEMED	<b>29 de dezembro de 2025 (das 9h às 16h30min)</b>
Divulgação da Classificação	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	<b>05 de janeiro de 2026</b>
Solicitação de Recurso	SEMED	<b>06 de janeiro (das 9h às 16h30min)</b>
Divulgação da Classificação Pós-recurso	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	<b>08 de janeiro</b>
Divulgação da convocação para Prova Prática (data, local e horário)	<a href="http://www.guarapari.es.gov.br">www.guarapari.es.gov.br</a>	<b>08 de janeiro</b>

**OBS:** Para efeito de Convocação e Realização da Prova Prática o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local e horário marcados com documento de identificação com foto na versão ORIGINAL.

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2025</b>		<b>Número de Inscrição (preenchimento pela comissão)</b>
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____	CPF:	
IDENTIDADE:	TEL. DE CONTATO: ( ) _____	
ENDEREÇO:		
RUA:	Nº.:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		UF:
Nº. DE LAUDAS APRESENTADAS: _____		ASS. TÉCNICO SEMED: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM    ( ) NÃO		

Guarapari-ES, \_\_\_\_/12/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável Pela Inscrição / SEMED

ANEXO III

## **REQUERIMENTO DE RECURSO**

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº. 012/2025**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, declaro junto à Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que NÃO exerce cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Guarapari, ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(candidato)